



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.004392/2016-15

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e esta Pregoeira, designado pela Portaria de n.º 183, de 10 de setembro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto Federal n.º 7.746/2012**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto 3555/2000**, **Decreto 7746/2002**, **Lei Complementar n.º 123/2006** alterada pela **Lei Complementar n.º 147/2014**, **Portaria MDIC n.º 279, de 18/11/2011**, **Decreto n.º 7.840/2012** alterado pelo **Decreto n.º 8.802/2013** e **Decreto n.º 8224/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.004392/2016-15.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de setembro de 2016.
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP** para eventuais futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS EM EDITAIS APROVADOS PELA PROEPI - PROEQ**, necessários a atender as demandas dos diversos *Campi* do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
 - 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
 - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto n° 7.892/2013.
 - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.



SEÇÃO II SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SE HOUVER IRP) *

2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná.

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 4.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ORIGEM
 - 4.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 4.4.1. *Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados*
 - 4.5. ANEXO V – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 132.689,49 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
 - 5.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2016 e os subsequentes a cargo do IFPR.



SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
 - 6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 6.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 7.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 7.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 7.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 7.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.paranavai@ifpr.edu.br.
 - 8.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 8.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
9. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.paranavai@ifpr.edu.br.
10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

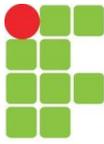
SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

11. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

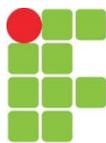


SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

12. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 12.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 12.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – CÂMPUS PARANAVAI
- 12.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
- 12.5.1. A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 12.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
- 12.6.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pela Pregoeira;
- 12.7. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 12.7.1. Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”, “atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 12.7.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.
- 12.8. O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:

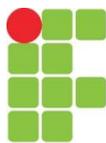


- 12.8.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
- 12.8.2.** Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;
- 12.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternatividade entre eles.
- 12.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 12.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 12.11.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
 - 12.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 12.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 12.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 12.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 12.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta serão desclassificadas, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 12.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 12.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 12.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 12.19.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 12.20.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



SEÇÃO X – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 13.** O Decreto nº 7.546/2011 define a margem de preferência normal como o diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e define a margem de preferência adicional como margem de preferência cumulativa com a margem de preferência normal, de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.
- 14.** Produto manufaturado nacional consiste no produto que tenha sido submetido a qualquer operação que modifique a sua natureza, a natureza de seus insumos, a sua finalidade ou o aperfeiçoamento para o consumo, produzido no território nacional de acordo com dois critérios (a) com o processo produtivo básico definido nas Leis nos 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou (b) com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal, tendo como padrão mínimo as regras de origem do Mercosul.
- 15.** Serviço nacional consiste no serviço prestado no País, nos termos, limites e condições estabelecidos nos atos do Poder Executivo que estipulem a margem de preferência por serviço ou grupo de serviços.
- 16.** Produto manufaturado estrangeiro e serviço estrangeiro são aqueles que não se enquadram nos conceitos de produto manufaturado nacional e serviço nacional, respectivamente.
- 17.** Dos Limites e Da Margem de Preferência Adicional:
- 17.1.** As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, normal e adicional, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.
- 18.** Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de máquinas e equipamentos nos termos dos decretos nº 8224/2014 e 7840/2012 com as devidas alterações constantes no Decreto 8002/2013.
- 19.** As licitantes vencedoras, do certame licitatório, deverão atender as exigências preconizadas nos PARÁGRAFOS: 5º, 6º, 8º e 9º, do art. 3º da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 20.** Será aplicada à margem de preferência e margem de preferência adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais, conforme a regra de origem estabelecida na Portaria MDIC nº 279, de 18/11/2011, da seguinte forma:
- I – O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende à regra de origem;
- II – Deverá ser apresentado junto com os documentos exigidos para habilitação, declaração de origem, conforme modelo no ANEXO III, que consta neste edital.
- III - O produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o formulário referido no item II, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.
- 21.** A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no anexo II, do Decreto 8.224/2014, e nas seguintes condições:
- I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;
- II – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- 21.1.** Sendo que PM: preço com margem e, PE: menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro.
- 22.** A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.



23. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.
24. Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no inciso II do § 2º do art. 2º do Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.
25. A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
26. A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
27. A aplicação da margem de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
28. Nos termos do artigo 3º, § 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto nº 7.546, de 2011, e Decreto 8.224, de 03 de abril de 2014 e Decreto 7.840 de 12 de novembro de 2012 com as devidas alterações dadas pelo Decreto 8.802 de 14 de maio de 2013 será aplicada na presente licitação a margem de preferência, em favor do produto manufaturado nacional, para os itens indicados no Anexo I -Termo de Referência .

SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
30. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
31. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pela Pregoeira via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

32. A Pregoeira examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
33. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
34. Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

35. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
36. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
37. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
38. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



39. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
40. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
41. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
42. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
43. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.

SEÇÃO XIV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

44. Conforme Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Art, 47 e 48 inciso I, todos os itens contidos no Anexo I – Termo de Referência serão destinados às microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO XV - DA NEGOCIAÇÃO

45. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

46. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

46.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

46.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

46.3. A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;

46.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.

47. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

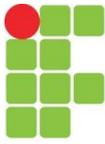


maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

48. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 48.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – CAMPUS PARANAÍ, aos cuidados da Pregoeira, na Avenida José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações – Paranavaí - PR – CEP: 87703-536.
49. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
50. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.
51. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pela Pregoeira, na forma a seguir:
- 51.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pela Pregoeira via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 51.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pela Pregoeira no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 51.3. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVII - DA HABILITAÇÃO

52. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação**, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no **item 54**.
53. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **item 54**, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 52**.
- 53.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar à Pregoeira, dentro do prazo estabelecido via chat para



encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitação.paranavai@ifpr.edu.br.

53.2. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.

54. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

54.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 01 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);

54.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos materiais. **É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.**

54.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

54.4. Declaração de Concordância (anexo V).

54.5. Para os licitantes cujo produto possua Margem de Preferência baseado no decreto nº **8.224/2014 e 7.840/2012:**

54.5.1. formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, disposto no anexo III.

55. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

56. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **podem** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

56.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR – CAMPUS PARANAVÁÍ, aos cuidados da Pregoeira, na Avenida José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações – Paranavai - PR – CEP: 87703-536.

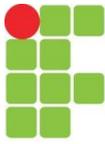
56.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

56.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

56.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

56.5. Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.

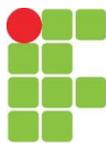
56.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.



- 56.7.** Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 56.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 56.8.1.** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 56.8.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 56.9.** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pela Pregoeira durante a sessão.
- 56.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 56.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XVIII – DOS RECURSOS

- 57.** Declarado o vencedor, a **Pregoeira** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 57.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 57.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 57.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 57.4.** A Pregoeira decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
- 58.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 59.** As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
- 60.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 61.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



62. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
64. A adjudicação será realizada pela **Pregoeira**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
65. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
66. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Reitoria do IFPR - Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º andar - Tarumã, Curitiba - PR | CEP 82530-230

SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

67. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
- 67.1. A declaração de concordância (anexo V) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto a minuta da Ata de Registro de Preço (anexo IV).
68. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
69. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
70. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
71. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

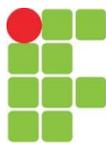
SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

72. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

73. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
74. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA



75. O objeto licitado no presente certame será solicitado conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência. Os endereços de entrega estão no rol abaixo:

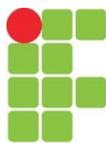
UNIDADE	ENDEREÇO
Ivaiporã	Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2. CEP 86870-000.
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370. Rua Alagoas, 2001 – Jardim Canadá. CEP: 86020-430
Paranavaí	Rua José Felipe Tequinha, 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536.

SEÇÃO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

76. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
77. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
78. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
79. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
80. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
81. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
82. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

83. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
84. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
85. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
86. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
87. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
88. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
89. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.



90. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
91. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
92. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
93. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
94. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

95. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
96. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
97. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXV – DA FORMA DE PAGAMENTO.
98. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
99. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
100. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
101. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
102. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

103. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
104. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
105. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
106. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).



- 107.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 108.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

SEÇÃO XXVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 109.** O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 110.** A pedido, quando:
- 110.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 110.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 111.** Por iniciativa do IFPR, quando:
- 111.1.** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 111.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 111.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 111.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 111.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - 111.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 112.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 113.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 113.1.** Por decurso do prazo de vigência;
 - 113.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

- 114.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não

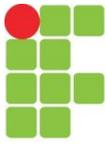


mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

- 115.** Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a)** – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b)** – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
 - c)** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d)** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
 - e)** – cancelamento do respectivo registro na Ata.

SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 116.** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 116.1.** A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
- 116.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.
- 117.** É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 118.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 119.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 120.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 121.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 122.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 123.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 124.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



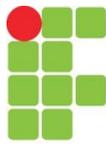
SEÇÃO XXXI – DO FORO

- 125.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 26 de agosto de 2016.

Franciele Milani Coutinho Rodrigues
Pregoeira
Portaria 183 de 10 de setembro de 2016

MODELO PADRÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo registro de preços para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS EM EDITAIS APROVADOS PELA PROEPI - PROEQ, necessários a atender as demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido o fato de demandas oriundas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná e ainda novas unidades sendo instaladas, assim não sendo possível a demanda exata da administração sendo tão somente a estimativa de aquisição.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a demanda em face de necessidade de atendimento da demanda dos projetos aprovados pela PROEPI, possibilitando que os projetos em questão sejam plenamente executados. Sendo assim, serão adquiridos EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS EM EDITAIS APROVADOS PELA PROEPI - PROEQ para atender as atividades Pedagógicas dos diversos Campi do IFPR. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos necessários para desenvolvimento dos projetos dos Campi, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos laboratórios, produção e pesquisa. O IFPR vem a cada dia ampliando suas ações, com a demanda de novas unidades e cursos de nível nacional. Desta forma, trata-se de aquisição de materiais/equipamentos diversos necessários ao desenvolvimento de um ensino nacional de qualidade.

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.
- 3.2. Finda a disputa, a aceitação será por o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- 3.3. **Não serão aceitos valores acima do estimado pela Administração.**
- 3.4. **Em virtude de todos os itens serem inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em atendimento ao art. 48, I da LC 147 de 7 de agosto de 2014, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**

4 Deverá ser aplicada a margem de preferência, para os itens nº4, 8, 9, 17 e 18, conforme estabelecido no Decreto 7.840, DE 12/11/2012, alterado pelo Decreto 8.002, DE 14/05/2013.

5 Deverá ser aplicada a margem de preferência, para os itens nº 5 e 16, conforme estabelecido no Decreto 8.224 de 03/04/2014.

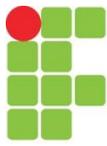
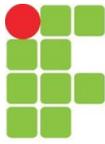
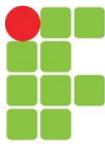


TABELA I – ITENS DESTINADOS AO CAMPUS IVAIPORÃ

ITEM	DENIMONACÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ANÉIS PARA COLETA DE SOLO	ANEL DE AÇO (KOPECK) DE 100 CM ³ PARA TRADO TIPO TAI, CONJUNTO COM 24 ANÉIS. OS ANÉIS DEVEM SER RESISTENTES E MANUFATURADOS EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI-304) PARA NÃO CONTAMINAR AS AMOSTRAS A SEREM COLHIDAS DO SOLO, PRINCIPALMENTE QUANDO SE DESTINAREM À ANÁLISE LABORATORIAL QUÍMICA.	KIT	1	R\$ 799,40	R\$ 799,40
2	BURETA DIGITAL 50ML	BURETA DIGITAL, 50ML. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MEDIÇÃO PRECISA DENTRO DOS LIMITES DE ERRO DE CLASSE A, DE ACORDO DIN EN ISO 385, FUNÇÃO DE AUTODESLIGAMENTO E CALIBRAÇÃO, DISPOSITIVO QUE PERMITA CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO DE FORMA SIMPLES. POSSIBILIDADE DE USO COMO MICROBURETA ATÉ 20ML, TECLA LIGAR E DESLIGAR, PAUSA E CLEAR PARA APAGAR E SELECIONAR AS FUNÇÕES, DISPLAY DIGITAL, ÊMBOLO DE PTFE E CILINDRO DE VIDRO. VÁLVULA DE MEDIÇÃO E DE PURGA, TUBO TELESCÓPIO DE ASPIRAÇÃO, CAPACIDADE DE 50ML, VOLUME PARCIAL DE 50ML, EXATIDÃO MENOR OU IGUAL ±0,06% (30 UL), COEFICIENTE VARIAÇÃO MENOR OU IGUAL ±0,02% (10 UL), VOLUME PARCIAL DE 25ML, EXATIDÃO MENOR OU IGUAL ±0,12% (30 UL), COEFICIENTE VARIAÇÃO MENOR OU IGUAL ±0,04% (10 UL), VOLUME PARCIAL DE 5ML, EXATIDÃO MENOR OU IGUAL ±0,60% (30 UL), COEFICIENTE VARIAÇÃO: MENOR OU IGUAL ±0,20% (10 UL), RESOLUÇÃO MÁXIMA DO DISPLAY VOLUME 50ML: 0,002ML, ACIMA DE 20ML, 0,01ML, LIMITES DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA 15 ° C A 40 ° C (DO EQUIPAMENTO E REAGENTE), PRESSÃO DE VAPOR ATÉ 500 MBAR, VISCOSIDADE ATÉ 500 MM2/S, ALTITUDE MÁXIMA DE 3000M AO NÍVEL DO MAR, UMIDADE RELATIVA DE 20% A 90%, DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO CERTIFICADO DE PERFORMANCE COM O NÚMERO DE SÉRIE INDIVIDUAL, TUBO TELESCÓPIO DE ASPIRAÇÃO(170-330MM), TUBO DE DOSIFICAÇÃO INVERSA, 2 MICROBATERIAS DE 1,5V, 3 ADAPTADORES DE FRASCOS EM PP (GL45/32, GL45/S. 40, GL32/NS 29/32), 2 VISORES DE INSPEÇÃO. ACOMPANHA A BURETA 01 FRASCO ÂMBAR EM VIDRO ALCALINO, TAMPA EM PP ROSQUEÁVEL, COM ANEL CORTA-GOTAS EM PE-LD, COM CAPACIDADE DE 1000ML. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE DE	1	R\$ 4.403,49	R\$ 4.403,49
3	DIGESTOR DE FIBRAS	DIGESTOR DE FIBRAS - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO; ACOMODA 6 PROVAS SIMULTÂNEAS; SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS BLINDADAS À PROVA DE RESPINGOS E INFLAMAÇÃO; CONTROLE ELETRÔNICO DA TEMPERATURA INDIVIDUAL, COM ESCALA DE REFERÊNCIA ENTRE PONTOS DE 1 A 10; TEMPERATURA MÁXIMA DE 280° C NA PLATAFORMA; FIXAÇÃO DOS CONDENSADORES POR MEIO DE PINÇAS REGULÁVEIS DE ALUMÍNIO; CONDENSADORES EM VIDRO APROPRIADOS PARA A FUNÇÃO, COM ENCAIXE PERFEITO PARA COPOS TIPO BÉQUER DE 600 ML; EXCELENTE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE DIVISOR DE FLUXO DA ÁGUA PARA CADA UMA DAS PROVAS; COLETOR DE ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO NA PARTE DE TRÁS DO APARELHO; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA. VOLTAGEM: 220 V; WATTS: 1290 W. MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UNIDADE DE	1	R\$ 4.452,74	R\$ 4.452,74
4	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO E SEMENTES	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, CALCÁRIO E SEMENTES, CONTENDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 L, LANÇAMENTO HOMOGÊNEO, ROTAÇÃO DA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, LARGURA DE TRABALHO DE 9 A 16 M, CONTENDO REGULAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME DECRETO 7840/12, ALTERADO PELO DECRETO 8802/13.	UNIDADE DE	1	R\$ 2.783,33	R\$ 2.783,33
5	ESTUFA DE SECAGEM COM CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR 630 L	ESTUFA DE SECAGEM COM CIRCULAÇÃO FOÇADA DE AR 630L - GABINETE CONSTRUÍDO EM AÇO 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA INOXIDÁVEL; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM TODAS AS PAREDES (INCLUSIVE NA PORTA) COM LÃ DE VIDRO DE ALTA EFICIÊNCIA; SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, BLINDADA E ALETADA; ACIONAMENTO DA RESISTÊNCIA ATRAVÉS DE RELÊ DE ESTADO SÓLIDO; CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, MICROPROCESSADO, PID, COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL, SET POINT E AUTOSINTONIA PARA	UNIDADE DE	1	R\$ 13.153,81	R\$ 13.153,81



		PARÂMETROS PID; SENSOR DE TEMPERATURA PT-100, COM SENSIBILIDADE DE 0,1° C; SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMOSTRA E DO EQUIPAMENTO CONTRA SUPERAQUECIMENTO ATRAVÉS DE TERMOSTATO (AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO); PAINEL FRONTAL COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CHAVE GERAL E LED COM INDICAÇÃO DE AQUECIMENTO; CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR FORÇADO COM MOTOR SILENCIOSO E ISENTO DE VIBRAÇÕES; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS (50/60 HZ); FUSÍVEL DE SEGURANÇA; FAIXA DE TRABALHO: AMBIENTE +7° C A 200° C; RESOLUÇÃO: 0,1° C; CAPACIDADE INTERNA 630 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA: 3200 WATTS; PRATELEIRAS: 6 NO MÍNIMO. MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME DECRETO 8224/14.				
6	EXTRATOR DE GORDURA DE LÍPIDIOS	EXTRATOR DE ÓLEOS E GRAXAS ATRAVÉS DE SOLVENTES, TIPO SOXHLET. APLICAÇÃO: SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE GORDURA POR PRE-EXTRAÇÃO POR IMERSÃO. CAPACIDADE: 6 PROVAS; CAIXA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; MANIFOLD PARA REFRIGERAÇÃO COM ENTRADA E SAÍDA INDEPENDENTE; SISTEMA PARA ELEVAÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE VARETAS E BERÇO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARTUCHOS DE CELULOSE; EXTRAÇÃO TIPO VIA ÚMIDA ATRAVÉS DE MERGULHO NO SOLVENTE EM EBULIÇÃO PROPORCIONANDO DESTA MANEIRA MENOR TEMPO NA EXTRAÇÃO COMPARADA COM O SOXHLET TRADICIONAL; RECUPERAÇÃO DE SOLVENTE ENTRE 60% A 80% TERMOSTATIZAÇÃO; AQUECIMENTO ATRAVÉS DE BLOCO DE ALUMÍNIO USINADO, COM RESISTÊNCIA TIPO BASTÃO BLINDADA EM AÇO INOXIDÁVEL; CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO PID, PARA TEMPERATURAS DE TRABALHO DE AMBIENTE +7 A 200° C COM RESOLUÇÃO DE 0,1° C; PRECISÃO DE +/-1° C; UNIFORMIDADE +/- 3° C, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC; SENSOR DE TEMPERATURA TIPO J; 6 REBOILER COM DIÂMETRO DE 50 MM E CAPACIDADE DE 200 ML, COM JUNTA CÔNICA; 6 CONDENSADORES TIPO SERPENTINA ACOPLADOS COM EXTRATORES/RECUPERADORES COM JUNTA CÔNICA, COM ROSCA GL 14 E TORNEIRA DE TEFLON PARA RECUPERAÇÃO DO SOLVENTE; CABO DE ENERGIA TRIFILAR (DUAS FASES E UM TERRA), COM DUPLA ISOLAÇÃO, COM TOMADA E PLUG DE TRÊS PINOS, NM 243 E NBR 14136; 1400 WATTS, 110 OU 220 VOLTS, 60 HZ. MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, RESISTÊNCIA CERÂMICA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE.	UNIDA DE	1	R\$ 7.625,17	R\$ 7.625,17
7	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL MICROPROCESSADO	FOTÔMETRO DE CHAMA DIGITAL MICROPROCESSADO DUPLO CANAL, PARA ANÁLISES DE SÓDIO, POTÁSSIO, LÍTIO, CÁLCIO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA CHAMA NO CASO DE FALHA DE ENERGIA, INDICADOR DE PRESSÃO, ATOMIZADOR RESISTENTE A AMOSTRAS QUIMICAMENTE AGRESSIVAS, SISTEMA DE IGNIÇÃO AUTOMÁTICA PARA ACENDIMENTO, LIMITE DE DETECÇÃO MENOR OU IGUAL A 0,2 PPM (SÓDIO, POTÁSSIO), 0,25 PPM (LÍTIO) ; 15 PPM (CÁLCIO); 30 PPM (BÁRIO); PRECISÃO RELATIVA: MENOR QUE 2%, COM COMPRESSOR DE AR INCLUSO E SOLENÓIDE. DEVE ACOMPANHAR VÁLVULAS E CONEXÕES E TUBOS CONECTORES PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO GÁS GLP. DEVE ACOMPANHAR BOTAÇÃO COM GÁS GLP 45 KG. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE PARA AQUISIÇÃO DE DADOS. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA PELA EMPRESA. O EQUIPAMENTO SERÁ ENTREGUE INSTALADO E DEVERÁ SER FEITO UM TREINAMENTO AOS USUÁRIOS.	UNIDA DE	1	R\$ 4.376,67	R\$ 4.376,67
8	GRADE ARADORA	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, CONTENDO 12 DISCOS DE 26 POLEGADAS, LIMPADORES DE DISCOS AJUSTÁVEIS, RODEIRO PARA TRANSPORTE COM PNEU, GARANTIA DE 24 MESES. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME DECRETO 7840/12, ALTERADO PELO DECRETO 8802/13.	UNIDA DE	1	R\$ 12.828,67	R\$ 12.828,67
9	GRADE NIVELADORA	GRADE NIVELADORA LEVE, CONTENDO 28 DISCOS, COM LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 2,2 M, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME DECRETO 7840/12, ALTERADO PELO DECRETO 8802/13.	UNIDA DE	1	R\$ 9.530,00	R\$ 9.530,00
10	KIT TRADO PARA COLETA DE ANEL DE SOLO	KIT TRADO TIPO TAI (TRADO DE AMOSTRA INDEFORMADA) EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 50 MM DE DIÂMETRO, 51 MM DE ALTURA COM VOLUME DE 100 CM ³ , COM ACESSÓRIOS: 1 COLETOR COM CAPACIDADE PARA UM CILINDRO COM CABO DE 15 CM, 2 HASTES PROLONGADORAS DE 40 CM, 1 BATEDOR COM 10 CM DE COMPRIMENTO, 1 CABO EXTRATOR, 1 MARRETA DE FERRO, 1 CILINDRO DE INÓX DE 50 X 53 X 50 MM, 2 CHAVES COM BOCA DE 16 MM, 1 ESPÁTULA FINA. TRADO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA EMPREGO EM COLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES QUÍMICAS E	KIT	1	R\$ 2.709,33	R\$ 2.709,33



		FÍSICAS DO SOLO.				
11	MESA AGITADORA	MESA AGITADORA. ROTAÇÃO: 50 A 240 RPM COM PLATAFORMA PARA ERLNMEYER 125 ML; ALIMENTAÇÃO 110~127 V OU 220 V. PROMOVE AGITAÇÃO PADRÃO, ORBITAL E HOMOGÊNEA EM 30 ERLNMEYERS DE 125 ML OU COPOS PLÁSTICOS PARA EXTRAÇÃO DE ELEMENTOS CONTIDOS EM AMOSTRAS DE SOLOS. DEVE VIR ACOMPANHADO COM MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	UNIDA DE	1	R\$ 5.110,68	R\$ 5.110,68
12	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL	MESA EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: ALTURA 0,9 M; LARGURA 0,7 M; COMPRIMENTO 1,8 M. CHAPA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, COM ESPESSURA DE 1 MM, SEM PIA E SEM FRONTISPÍCIO. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL 304, COM PRATELEIRA GRADEADA NA PARTE INFERIOR, TAMBÉM DE AÇO INOXIDÁVEL 304. MESA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	UNIDA DE	1	R\$ 2.965,28	R\$ 2.965,28
13	MICROPIPETA 10 A 100 MICROLITROS	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL AUTOCLAVÁVEL, COM VOLUME DE 10 A 100 MICROLITROS. MICROPIPETAS PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA DE ANÁLISES EM LABORATÓRIO, DEVEM COMBINAR LEVEZA E DESIGN ANATÔMICO, CONFERINDO CONFORTO AO OPERADOR EM UTILIZAÇÕES PROLONGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	KIT	3	R\$ 288,69	R\$ 866,07
14	MICROPIPETA 100 A 1000 MICROLITROS	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL AUTOCLAVÁVEL, COM VOLUME DE 100 A 1000 MICROLITROS. MICROPIPETAS PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA DE ANÁLISES EM LABORATÓRIO, DEVEM COMBINAR LEVEZA E DESIGN ANATÔMICO, CONFERINDO CONFORTO AO OPERADOR EM UTILIZAÇÕES PROLONGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	KIT	3	R\$ 288,69	R\$ 866,07
15	MICROPIPETA 1000 A 5000 MICROLITROS	MICROPIPETA DE VOLUME VARIÁVEL MONOCANAL AUTOCLAVÁVEL, COM VOLUME DE 1000 A 5000 MICROLITROS. MICROPIPETAS PARA DISPENSAÇÃO DE LÍQUIDOS EM PROCEDIMENTOS DE ROTINA DE ANÁLISES EM LABORATÓRIO, DEVEM COMBINAR LEVEZA E DESIGN ANATÔMICO, CONFERINDO CONFORTO AO OPERADOR EM UTILIZAÇÕES PROLONGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	KIT	3	R\$ 288,69	R\$ 866,07
16	MUFLA	MUFLA - FORNO MUFLA COM FAIXA DE TEMPERATURA DE 50 ATÉ 1200° C. RESOLUÇÃO DO CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE 1° C, TEMPO DE AQUECIMENTO COM FORNO VAZIO MENOR OU IGUAL A 135 MINUTOS. DIMENSÕES INTERNAS 150 X 150 X 300 MM. POSSUI CARCAÇA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, TRATADA POR PROCESSO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO, COM PORTA BASCULANTE. SUA FORMA PERMITE UMA ESTRUTURA COMPACTA, ENVOLVENDO O REVESTIMENTO DE ISOLAÇÃO, QUE É DIMENSIONADO A FIM DE REDUZIR AS PERDAS DE CALOR PARA O AMBIENTE. PAINEL DE COMANDO DOTADO DE PIRÔMETRO CONTROLADOR ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, 220 VOLTS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME DECRETO 8224/14.	UNIDA DE	1	R\$ 3.867,00	R\$ 3.867,00
17	ROÇADEIRA MANUAL A GASOLINA	ROÇADEIRA A GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1,5 CV. DEVE ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS.GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME DECRETO 7840/12, ALTERADO PELO DECRETO 8802/13.	UNIDA DE	2	R\$ 949,67	R\$ 1.899,34
18	ROÇADEIRA TRATORIZADA	ROÇADEIRA DE FACAS PARA TRATOR. ROÇADEIRA COM 2 FACAS, ACOPLÁVEL AO SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS DO TRATOR, COM POSICIONAMENTO CENTRAL DE TRABALHO, SISTEMA DE ACIONAMENTO POR TOMADA DE POTÊNCIA, E CAIXA DE TRANSMISSÃO COM GIRO LIVRE DOS EIXOS DAS FACAS DE CORTE. LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,7 M; ALTURA DE CORTE DE 50 MM E ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE 200 MM. APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME DECRETO 7840/12, ALTERADO PELO DECRETO 8802/13.	UNIDA DE	1	R\$ 7.235,70	R\$ 7.235,70
19	TURBIDÍMETRO 0 A 1000 NTU	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL, COM DISPLAY EM PORTUGUÊS, REALIZA LEITURAS DE TURBIDEZ SEGUNDO PRINCÍPIO NEFELOMÉTRICO. SISTEMA ÓPTICO COMPOSTO POR DOIS DETECTORES, UM 90 GRAUS E UM DE LUZ TRANSMITIDA, CORRIGE A INTERFERÊNCIA DECORRENTE DA COR DOS MATERIAIS QUE ABSORVEM A LUZ E COMPENSA AS FLUTUAÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA DA LÂMPADA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DE CALIBRAÇÃO A LONGO PRAZO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 1000NTU; RESOLUÇÃO: 0,01NTU; REPETIBILIDADE: 1% DA LEITURA OU 0.01NTU	UNIDA DE	1	R\$ 2.827,67	R\$ 2.827,67

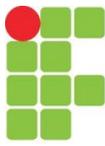


TABELA II – ITENS DESTINADOS AO CAMPUS LONDRINA

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	COLHER DE BAMBÚ	COLHER DE BAMBÚ - PRODUZIDA COM MATERIAL ECOLÓGICAMENTE CORRETO E AUTO SUSTENTÁVEL. PRODUTO 100% EM BAMBÚ ORGÂNICO NATURAL. PROTEÇÃO NATURAL QUE PREVINE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. PODE SER UTILIZADA TANTO PARA SERVIR ALIMENTOS À MESA QUANTO PARA TRABALHO NA COZINHA. MEDIDAS APROXIMADAS: 35,0CM A 40,0CM - LARGURA 5,5CM.	UNIDADE	4	R\$ 51,15	R\$ 204,60
21	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA. COM 6 PRATELEIRAS.	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA. MEDIDAS: 1980MM X 920MM X 300MM. COM 6 PRATELEIRAS, EM CHAPA DE AÇO. ESTRUTURA DESMONTÁVEL COM REGULAGENS DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA POR PRATELEIRA: 60KG. CHAPA DE AÇO 24. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR CINZA.	UNIDADE	2	R\$ 217,51	R\$ 435,02
22	ESTOPA PARA LIMPEZA	ESTOPA PARA LIMPEZA, FABRICADA EM ALGODÃO, MACIA, ALVEJADA E ISENTAS DE IMPUREZAS (PACOTE COM 1 KG).	QUILO	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
23	JOGO DE GOIVAS	JOGO DE GOIVAS, 6 PEÇAS COM DIFERENTES FORMATOS DE CORTE. INCLUINDO 1 U PEQUENO (PARA ABRIR PLANOS); 1 U GRANDE (PARA ABRIR PLANOS); 1 V PEQUENA (PARA LINHAS); 1 V GRANDE (PARA LINHAS); 1 FACA (PARA FIOS); 1 FORMÃO (PARA GRANDES ÁREAS OU EFEITO MEIA-TINTA). COM BASE EM MADEIRA.	KIT	15	R\$ 139,05	R\$ 2.085,75
24	MATRIZ PARA XILOGRAVURA	MATRIZ PARA XILOGRAVURA, PLACA DE LINÓLEO 20 X 30 CM, COM ESPESSURA DE 3 MM.	UNIDADE	50	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
25	PRESA MANUAL BAREN	PRESA MANUAL, PARA IMPRESSÃO DE XILOGRAVURAS, TIPO BAREN. BASE EM LÃ DE CARNEIRO E ALÇA EM MDF. DIÂMETRO 114 MM.	UNIDADE	4	R\$ 264,89	R\$ 1.059,56
26	PRESA PARA XILOGRAVURA	PRESA PARA XILOGRAVURA (ALTURA MÁXIMA DE 4,5 CM ENTRE OS ROLOS E A PLACA DE APOIO). MÁQUINA DE USO PROFISSIONAL, COM CILINDROS MACIÇOS EM AÇO CROMADO. ÁREA DE TRABALHO DE 90 X 50 CM OU MAIOR. ALTURA MÍNIMA ENTRE OS ROLOS COM A PLACA DE APOIO DE 4 CM. PLACA DE APOIO EM MATERIAL FENÓLICO E FELTRO.	UNIDADE	1	R\$ 8.083,89	R\$ 8.083,89
27	ROLO PARA XILOGRAVURA 10CM	ROLO PARA XILOGRAVURA NO TAMANHO 10CM (100MM). ROLO PARA GRAVURA E XILOGRAVURA, POSSUI UMA SUPERFÍCIE HOMOGENIA E COM DUREZA PERFEITA PARA A UTILIZAÇÃO EM GRAVURA E XILOGRAVURA	UNIDADE	5	R\$ 75,95	R\$ 379,75
28	ROLO PARA XILOGRAVURA 15 CM	ROLO PARA XILOGRAVURA (15 CM). ROLO DE 15 CM DE LARGURA, SUPERFÍCIE HOMOGENEA EMBORRACHADA E CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	5	R\$ 87,01	R\$ 435,05
29	ROLO PARA XILOGRAVURA 5 CM	ROLO PARA XILOGRAVURA (5CM). ROLO DE 5CM DE LARGURA, SUPERFÍCIE HOMOGENEA EMBORRACHADA E CABO PLÁSTICO.	UNIDADE	5	R\$ 66,30	R\$ 331,50
30	THINNER SINTÉTICO 5 LITROS	THINNER SINTÉTICO INDUSTRIAL RÁPIDO. SOLVENTE PARA TINTAS SINTÉTICAS UTILIZADAS PRINCIPALMENTE NA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA OU FERRO, COMO MÁQUINAS INDUSTRIAIS E AUTOMÓVEIS. DEVIDO AO SEU ALTO PODER DE SOLVÊNCIA TAMBÉM É UTILIZADO PARA LIMPEZA INDUSTRIAL. É UM LÍQUIDO, TRANSPARENTE, INCOLOR, DE ODOR CARACTERÍSTICO E INFLAMÁVEL. POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA. 5L	GALÃO	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00

TABELA III – ITENS DESTINADOS AO CAMPUS PARANAÍ

ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	BOMBARDINO BB	BOMBARDINO BB. AFINAÇÃO BB (SIB), ACABAMENTO LAQUEADO, BOTÕES PEROLIZADOS, CALIBRE Ø 14,5 MM, CAMPANA Ø 280 MM, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXES ALPACA, RECURSOS PORTA LIRA, ESTOJO EXTRA LUXO.	UNIDADE	1	R\$ 3.391,67	R\$ 3.391,67
32	CLARINETA BB	CLARINETA BB. AFINAÇÃO BB (SIB); 17 CHAVES NIQUELADAS; CORPO EM ABS, ACABAMENTO DO CORPO BRILHANTE; ACOMPANHA GREASE, FLANELA MICROFIBRA, CHAVE DE FENDA, BOQUILHA E ESTOJO LUXO. DETALHE: PARAFUSO AÇO INOXIDÁVEL E APOIO DO POLEGAR DIREITO REGULÁVEL.	UNIDADE	2	R\$ 794,55	R\$ 1.589,10



33	FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO EM C	FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO EM C CONFECCIONADA EM ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO, CHAVES FECHADAS COM O G(SOL) DESLOCADO COM ESTOJO E ASSESSÓRIOS MODELO STANDAR.	UNIDADE	2	R\$ 3.272,00	R\$ 6.544,00
34	KIT DE PRATO BATERIA B8	KIT DE PRATO BATERIA B8. 14" HI-HAT, 16" CRASH, 20" RIDE.	KIT	1	R\$ 2.118,33	R\$ 2.118,33
35	MICROFONE COM FIO	MICROFONE COM FIO. DINÂMICO (BOBINA MÓVEL). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ. PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL (CARDIOIDE), SIMÉTRICO EM RELAÇÃO AO EIXO DO MICROFONE E CAPTAÇÃO UNIFORME DE FREQUÊNCIAS. SENSIBILIDADE @ 1 KHZ, TENSÃO DE CIRCUITO ABERTO. 54.5 DBV/PA (1.85 MV), 1 PASCAL = 94 DB SPL. IMPEDÂNCIA: 150 OHMS (310 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO EM ENTRADAS DE BAIXA IMPEDÂNCIA. POLARIDADE: PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO NEGATIVA NO PINO 2, EM RELAÇÃO AO PINO 3. CONECTOR: XLR MACHO PROFISSIONAL DE 3 PINOS. CORPO: CINZA ESCURO EM METAL DIE-CAST RESISTENTE COM GLOBO EM METAL E FILTRO ANTI-POP EMBUTIDO. PESO: 298 G.	UNIDADE	1	R\$ 454,67	R\$ 454,67
36	MICROFONE SEM FIO	MICROFONE SEM FIO. FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS: 698 A 787 MHZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: MODO LO POWER: 18M / MODO HI POWER: 75 M. CONECTOR DE ÁUDIO: XLR BALANCEADO E P10. TIPO DE RECEPÇÃO: TRUE DIVERSITY COM 2 ANTENAS. CÁPSULA: FIXA. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50 HZ A 15 KHZ. POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF: LO POWER = 1 MW MÁX / HI POWER = 10 MW MÁX. NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: 16 DBV (XLR), -22 DBV (P10). DURAÇÃO DAS PILHAS: ATÉ 10 H COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA). FAIXA DINÂMICA: > 90 DB. DISTORÇÃO MÁXIMA DO SISTEMA: < 1% TÍPICO.	UNIDADE	1	R\$ 1.631,33	R\$ 1.631,33
37	SAX ALTO EB	SAX ALTO EB. AFINAÇÃO EB (MIB), COM F# AGUDO. ACABAMENTO LAQUEADO. ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA. DETALHE: CAMPANA REMOVÍVEL, BOTÕES EM MADREPÉROLA, CORTIÇA NATURAL E MOLAS AGULHA.	UNIDADE	1	R\$ 2.273,11	R\$ 2.273,11
38	SAX TENOR BB	SAX TENOR BB. AFINAÇÃO BB (SIB), COM F# AGUDO. ACABAMENTO LAQUEADO. ACOMPANHA ESTOJO LUXO, BOQUILHA. DETALHE: CAMPANA REMOVÍVEL, BOTÕES EM MADREPÉROLA, CORTIÇA NATURAL E MOLAS AGULHA.	UNIDADE	1	R\$ 5.701,89	R\$ 5.701,89
39	TECLADO MUSICAL	TECLADO. TIPO DE CONEXÕES: CONEXÃO PARA PC E PEN-DRIVE. ACOMPANHAMENTOS: MAIS DE 100 RITMOS (INCLUINDO SAMBA, BOSSA-NOVA, FORRÓ). TIMBRES: MAIS DE 385 TIMBRES (372 VOICES MAIS 13 DRUM KITS). EFEITOS: REVERB, CHORUS, MASTER EQ, ULTRA-WIDE STEREO. CANÇÕES: 102 CANÇÕES. POLIFONIA: 32 NOTAS. TECLAS: 61 TECLAS TAMANHO PADRÃO. TIPO DE CONEXÕES: AUX-IN PARA REPRODUTOR DE ÁUDIO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. ITENS INCLUSOS: FONTE 12 V E PORTA-PARTITURAS. ALTO-FALANTES: 12 CM X 2. CONSUMO DE ENERGIA: 6 W. DISPLAY: LCD RETROILUMINADO. POTÊNCIA: 2,5 W + 2,5 W. DIMENSÕES APROXIMADAS: 940 X 106 X 317 MM.	UNIDADE	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
40	TROMBONE DE VARA	TROMBONE DE VARA. AFINAÇÃO BB (SIB). ACABAMENTO LAQUEADO. CALIBRE 13,7 MM, CAMPANA 235 MM. ACOMPANHA ESTOJO E BOCAL.	UNIDADE	1	R\$ 1.232,67	R\$ 1.232,67
41	TROMPETE	TROMPETE. AFINAÇÃO BB (SIB). ACABAMENTO LAQUEADO. CALIBRE EXTERNO 13 MM, CALIBRE INTERNO 11,7 MM, CAMPANA 123 MM. ACOMPANHA ESTOJO LUXO E BOCAL. DETALHE: ANEL REGULÁVEL NA TERCEIRA POMPA, DEDEIRA NA PRIMEIRA POMPA, BOTÕES EM MADREPÉROLA.	UNIDADE	1	R\$ 797,44	R\$ 797,44
42	VIOLÃO NYLON ELÉTRICO	VIOLÃO NYLON ELÉTRICO. MODELO: VIOLÃO FLAT CUTAWAY ELETROACÚSTICO NYLON. TAMPO: LINDEN. FAIXA E FUNDO: LINDEN. BRAÇO: NATO. TARRAXAS: CLÁSSICAS NIQUELADAS COM BOTÕES PEROLADOS. ESCALA: MAPLE ESCURECIDO (DARK MAPLE). MARCAÇÃO: BOLINHAS BRANCAS. ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE. CAPTADOR(ES): RASTILHO. EQUALIZADOR: G3T EQUALIZADOR PRÉ-AMPLIFICADO COM AFINADOR CROMÁTICO ELETRÔNICO. SAÍDA: P-10.	UNIDADE	1	R\$ 710,67	R\$ 710,67

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 132.689,49

(Cento e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).



4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 4.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I, II e III da Seção 3**.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados nas **Tabelas I, II e III da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:
 - a) Nome do fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d) Ano de fabricação.
 - 5.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR, de acordo com os endereços indicados na no Edital.
- 6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.



- 6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
- 6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
- 6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
- 6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
- Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contém;
 - Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 6.6. Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
- 6.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 6.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR que solicitar a aquisição.
- 6.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 6.8. O objeto desta licitação será recebido:
- Provisoriamente** pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
 - A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem incluídas no edital.

Paranavaí, 26 de agosto de 2016.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

NOME: DAYANE DE OLIVEIRA GOMES
SIAPE: 1802452

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIDADE



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA:

NOME: JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR

SIAPE: 1335099

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico 34/2016 (SRP)**

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: _____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ORIGEM
(PREENCHIMENTO PARA ITENS QUE SE ENQUADRAM NA MARGEM DE PREFERÊNCIA
SEGUNDO OS DECRETOS 7.840/2012 E 8.224/2014)
Pregão Eletrônico 34/2016 (SRP)

1. Identificação do Licitante	
-------------------------------	--

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:			
4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais		
Importados de Terceiros Países:			
6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de
TOTAL (%)			

10. Descrição do Processo Produtivo:
11. Descrição do Requisito de Origem:

12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

Nome, cargo e assinatura do licitante

OBS: O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, formulário de declaração de cumprimento das regras de origem (Disposto no § 1º do Art. 2º do Decreto 8.224/2014 e do Decreto 7.840/2012 - aquisição de máquinas e equipamentos)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

PROCESSO N.º 23411.004392/2016-15

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **CARLOS ALBERTO DE ÁVILA**, inscrito no CPF sob o nº 672.562.449-91, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 895/16, publicada no DOU de 19 de julho de 2016, seção 2, página 22, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 34/2016, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS EM EDITAIS APROVADOS DA PROEPI - PROEQ, necessários a atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná - IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 34/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº 23411.004392/2016-15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item (ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quanto o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- III. por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
 - a) O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;]
 - b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 34/2016 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, _____ de _____ de 2016.

RUBENS FELIPE RIBEIRO
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 34/2016 – IFPR

A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

- 6.1.1 concorda com minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 34/2016 do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 6.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 6.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional **[Digite texto]** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 6.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

[Digite texto], ____ de _____ de **[Digite texto]**.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa